

PARECER 1629/98 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 141/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Izar, visa obrigar as construtoras a deixarem espaço nos prédios em construção para a colocação de lixo reciclável.

Determina, ainda, que o Executivo veicule através de campanha educativa, esclarecimentos à população sobre as conseqüências para a saúde pública, de determinados tipos de lixo indevidamente descartados.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, com substitutivo adequando o projeto ao código de obras vigente (subitem 9.3.3.1 da Lei 11.228/92).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou outro substitutivo que modifica o item 9.3.3.1 da Lei 11.228/92, e determina as condições mínimas a que os abrigos deverão satisfazer para armazenar o lixo, especificando seus tipos em não-reciclável (orgânico, etc.), reciclável (alumínio, papel plástico, vidro, etc) e tóxico (baterias e pilhas elétricas, etc.).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10 de novembro de 1998.

Dito Salim - Presidente
Vicente Viscome - Relator
Dalton Silvano do Amaral
Lidia Correa
Natalício Bezerra